



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
V COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950
Canoas - RS - CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 1707/SERENG_SCA/99601
Protocolo COMAER nº 67270.001405/2013-89

Canoas, 27 de agosto de 2013.

Ao Senhor
Secretário CRISTIANO TATSCH
Secretaria Municipal de Urbanismo
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar, Bairro Praia de Belas
CEP 90.110-150 - Porto Alegre - RS

Assunto: **Implantação de Edificação Residencial em Porto Alegre - RS.**

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento s/nº, de 31 de janeiro de 2013, da Senhora Márcia Klaudat Pandolfo, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para a implantação de uma edificação residencial com 11,10 metros de altura, em terreno com 53,00 metros de altitude, **atingindo 64,10 metros de altitude no topo** (altitude do terreno - altura da edificação, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Rua Gaspar de Lemos, nº 101, nas coordenadas geográficas 30º01'36,12"S / 051º08'43,24"W - Datum WGS 84, no município de Porto Alegre - RS, tudo conforme os documentos e plantas apresentados pela requerente, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a referida implantação, por considerar que estará situada **no plano de sombra**, de acordo com os critérios estabelecidos nos Art. 67 e 68 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011, redação alterada pela Portaria nº 271/GC5, de 06 de junho de 2012, da edificação localizada na Avenida Benno Meutz, nº 1560, nas coordenadas UTM N=6.678.539,3382m / E=485.966,9265m - DATUM SAD 69, conforme os dados contidos na informação cadastral da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - RS.

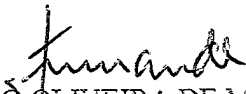
2. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se à edificação em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, gruas, ou qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção da referida edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, a requerente deverá

(FL 2/2 do Ofício Externo nº 1707/SERENG_SCA/99601 - V COMAR, de 27 AGO 2013, Prot nº 67270.001405/2013-89)

solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

3. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,


FERNANDO OLIVEIRA DE MIRANDA Cel Av
Chefe Interino do EM-5